



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **11165/2011 – 21386**
Usuário: **MARIO BARATA LTDA**
Propriedade: **FAZENDA RAIZAMA**
Município: **ALEXÂNIA**
Manancial: **VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O 562/2012

Declaramos, para os devidos fins, que o **bombeamento** realizado, localizado na **Fazenda Hotel Raizama**, pela Sra. **Sandra Regina de Carvalho**, na **Vertente sem denominação, com a captação de até 0,95 l/s durante 1.440 horas/ano**, no município de **Alexânia**, destinado ao abastecimento doméstico do hotel fazenda, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam a **Sra. Sandra Regina de Carvalho, CPF Nº. 152.741.361-68 e RG Nº 188237 – SSP/DF** e a **Sra. Shirley Taniguti da Silva, Tecnóloga Ambiental CREA Nº 14.704/D-GO**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente